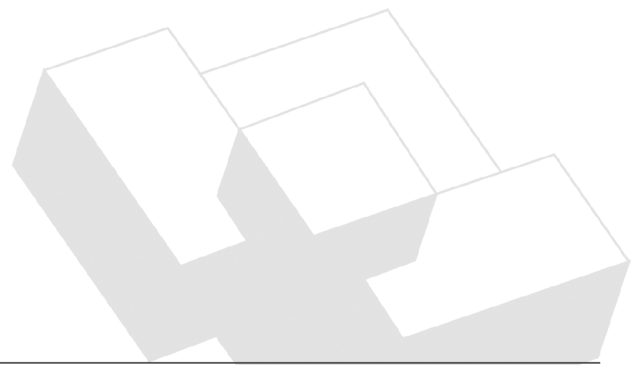


CLUBE DE CAMPO DE GUARAPIRANGA

Regulamento de uso das Instalações, Dependências e Serviços (Aprovado em ROCA de 11.06.2007)

1. Disposições Preliminares
2. Frequência
3. Convidados
4. Instalações e Dependências
 - 4.1 Piscinas
 - 4.2 Ginásio Poliesportivo
 - 4.3 Quadra externa
 - 4.4 Campo de Futebol
 - 4.5 Quadras de Tênis
 - 4.6 Snooker e Bilhar
 - 4.7 Jogos de Salão
 - 4.8 Berçário
 - 4.9 Churrasqueiras
 - 4.10 Casarão
 - 4.11 Sauna
 - 4.12 Salão Social
 - 4.13 Lanchonete das Piscinas
 - 4.14 Vestiários (masculino e feminino)
5. Setor Náutico
6. Das Proibições em Geral
7. Disposições Gerais



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Regulamento estabelece as normas para utilização das dependências do Clube de Campo de Guarapiranga da ASBAC São Paulo, doravante denominado Asbac Clube, situado na Rua Maria Stella, 165, Chácara Vista Alegre, São Paulo, Capital, tudo em consonância com o Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação.

1.2 Este Regulamento têm caráter dinâmico, assim sendo, fica sujeito a alterações segundo a conveniência e a necessidade da Associação, a juízo do Conselho de Administração da Asbac São Paulo.

1.3 Todos os servidores do Banco Central do Brasil, lotados em São Paulo, podem tornar-se associados e terão pleno direito de utilização do Asbac Clube, após o preenchimento da Ficha de Adesão e apresentação dos documentos exigidos.

1.4 No primeiro dia da visita ao Clube, a permanência NÃO poderá ultrapassar o tempo de 4 (quatro) horas.

1.5 O Asbac Clube poderá admitir frequentadores-contribuintes, vinculados às atividades náuticas, de tênis, de futebol ou outra modalidade que venha a interessar ao Clube, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

1.6 O interessado em tornar-se frequentador-contribuinte, deverá preencher proposta de admissão e apresentar todos os documentos nela exigidos.

1.7 A emissão da carteira social e aquisição da condição de associado ou freqüentador-contribuinte somente será efetivada após a aprovação da Diretoria Executiva.

1.8 As regras constantes do presente regulamento deverão ser tempestivamente observadas e cumpridas. O seu descumprimento ensejará a aplicação de penalidades, cuja definição fica a cargo da Diretoria da Associação, de acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno.

1.9 Tanto os associados quanto os frequentadores-contribuintes serão enquadrados neste Regulamento, independente de sua condição ou atividade anteriormente vinculada ao Clube.

1.9 Todas as atividades deverão, no que couber, obedecer à Tabela de Preços praticadas pela Associação.

2. FREQUÊNCIA

2.1 Somente os associados em pleno gozo de seus direitos terão acesso às dependências do Asbac Clube, da ASBAC São Paulo, conforme este Regulamento e mediante apresentação da carteira social.

2.1.1 Aos freqüentadores-contribuintes devidamente admitidos como praticantes de alguma modalidade esportiva do Asbac Clube será permitido o acesso às dependências previstas neste Regulamento e mediante apresentação da carteira social correspondente.

2.1.2 – Não serão consideradas nesse acesso as áreas de uso exclusivo da Diretoria da Associação.

2.2 As carteiras sociais serão expedidas pela secretaria administrativa, depois da aprovação pela Diretoria Executiva, da admissão do candidato e seus dependentes regularmente inscritos (cônjuge e filhos menores de 24 anos).

2.3 A carteira social será emitida e entregue em 7(sete) dias, contados do pedido.

2.4 A partir dos 5 (cinco) anos de idade é obrigatória a apresentação da carteira social para ingresso nas dependências do Clube de Campo da ASBAC São Paulo.

2.5 A carteira de filho/dependente é válida até que ocorra a perda desta qualidade, na forma da regulamentação em vigor.

2.6 A Diretoria Executiva da ASBAC São Paulo poderá determinar a suspensão das carteiras sociais, por prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para averiguação ou sindicância interna.

2.7 A perda ou extravio da carteira social deverá ser imediata e formalmente comunicada à ASBAC São Paulo para suspensão desta e a expedição de um novo documento. A expedição de segunda via da carteira social, em decorrência de perda ou extravio, ensejará cobrança de taxa.

2.9 Casos omissos poderão ser analisados, a critério da Diretoria Executiva.

3. CONVIDADOS

3.1 Somente será permitida a entrada de convidados de associado e freqüentador-contribuinte nas dependências do Clube de Campo, desde que em companhia destes e seguidas as condições do Termo de Responsabilidade.

3.1.1 Associado Efetivo:

3.1.1.1 Até 10 (dez) convidados, diretamente na Secretaria, mediante identificação 3.1.1.2 Acima de 10 (dez) e até 20 (vinte) convidados: apresentação de lista para autorização do Diretor Presidente ou do coordenador por este designado para tal fim, com antecedência mínima de 48 horas. Eventos serão reservados com listas específicas, com pagamento prévio na Secretaria administrativa ou na Secretaria do Clube, conforme tabela em vigor, para as atividades desejadas.

3.1.1.3 É de inteira responsabilidade do sócio efetivo, o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor na ASBAC São Paulo, conforme Termo de Responsabilidade.

3.1.2 Freqüentador Contribuinte:

3.1.2.1 Até 4 (quatro) convidados por frequentador-contribuinte, mediante pagamento de taxa por convidado, diretamente na Secretaria.

3.1.2.2 Em caso de eventos (festas de aniversários, casamentos, batizados e outros eventos sociais) o limite de convidados obedecerá as regras para tais atividades, a critério da Diretoria Executiva.

3.1.2.3 É de inteira responsabilidade do freqüentador contribuinte o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor na ASBAC São Paulo, conforme Termo de Responsabilidade.

3.2 Aos convidados de frequentadores-contribuintes **não** será permitido o uso regular das piscinas. Somente em caso de atividades previamente programadas que possibilitem essa participação, os convidados submeter-se-ão, previamente, ao exame por médico da equipe da Associação, cuja validade limitar-se-á ao dia da visita, mediante o pagamento da taxa estabelecida pela Diretoria Executiva.

3.3 Somente será permitido o ingresso nas dependências do Clube de Campo da ASBAC São Paulo de empregados domésticos e outros dos associados e freqüentadores-contribuintes, desde que estritamente no cumprimento de suas tarefas e que estejam adequadamente trajados e acompanhados do associado responsável, sendo-lhes vedada a participação nas atividades da Associação.

3.4 Os titulares serão responsáveis pela conduta de seus convidados, empregados domésticos e outros, bem como por quaisquer danos que eventualmente este venham a causar.

4. Instalações e Dependências

4.1 PISCINAS

4.1.1 São duas as piscinas existentes no Clube:

Recreativa - utilizada para aprendizagem, competições e lazer;

Infantil - utilizada para lazer, destinada às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

4.1.2 As crianças usuárias da piscina infantil e as de idade até 12 (doze) anos, quando utilizando a piscina recreativa, deverão estar sob os cuidados de seus pais ou responsáveis, independentemente da presença do guarda-vidas de plantão.

4.1.3 As piscinas funcionarão aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09:30 às 17:30 horas. A critério da Diretoria, os dias e horários acima poderão sofrer alterações, especificamente nos meses de férias escolares;

4.1.4 É condição obrigatória para utilização das piscinas o uso de traje adequado, sendo para as mulheres (adultas e crianças) o biquíni e o maiô, e para os homens (adultos e crianças), a sunga.

4.1.5 Não será permitido em nenhuma hipótese o uso dos seguintes trajes: shorts, bermudas, fraldas (comuns ou descartáveis), calcinha, cueca, camiseta etc.

4.1.6 É condição obrigatória a realização e a apresentação do atestado de sanidade física firmado por médico da Associação para que sejam utilizadas as áreas das piscinas, sendo que em caso de reprovação no exame médico, a taxa paga não será devolvida.

4.1.7 Os exames médicos para acesso às piscinas serão realizados em dias e horários estipulados pela Secretaria do Clube, através de Comunicado da Diretoria Executiva, e terão validade conforme ali determinado.

4.1.8 As piscinas poderão ser interditadas quando se fizer necessário, a critério da Diretoria Executiva.

4.1.9 Não é permitida, na área das piscinas, a entrada de pessoas portando vasilhames, alimentos e outros produtos capazes de causar ferimentos, poluir ou tumultuar a prática de esportes ou a recreação naquele local.

4.1.10 É proibido fumar na área das piscinas.

4.1.11 É permitida a entrada com bolsas na área das piscinas, desde que as mesmas sejam transparentes.

4.1.12 As espreguiçadeiras não deverão ser reservadas, sem uso, por prazo superior a 30 minutos.

4.2 GINÁSIO POLI-ESPORTIVO

Serão permitidas a prática de esportes adequados ao ginásio poli-esportivo: futebol de salão, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades previamente aprovadas pela diretoria executiva.

4.2.1 O ginásio poliesportivo será utilizado para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, desde que a prática seja somente entre associados, freqüentadores-contribuintes e seus convidados, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria.

4.2.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.2.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.

4.2.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.

4.2.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra).

4.2.6 Estas regras ficam suspensas quando houver realização de torneios oficiais ou previamente programados pela Diretoria de Esportes.

4.2.7 A critério da Diretoria Executiva, o ginásio poderá ser utilizado em outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.

4.2.7 Casos excepcionais serão apreciados pelo Diretor-Presidente.

4.3 – QUADRA EXTERNA

Serão permitidas a prática de esportes adequados à quadra externa: futebol de salão, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades previamente aprovadas pela diretoria executiva, de caráter recreativo.

4.3.1 A quadra externa poderá ser utilizada para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, desde que a prática seja somente entre associados, freqüentadores-contribuintes e seus convidados, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria.

4.3.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.3.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.

4.3.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.

4.3.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra).

4.3.6 A critério da Diretoria, a quadra externa poderá ser utilizada para outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.

4.4 – CAMPO DE FUTEBOL

Serão permitidas as práticas de esportes adequados ao campo de futebol: futebol e futebol soçaito ou outras modalidades previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

4.4.1 O campo de futebol será utilizado para a realização de jogos, amistosos ou oficiais, praticados entre associados, freqüentadores-contribuintes e seus convidados, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria de Esportes.

4.4.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e/ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.4.3 Sempre que houver pretendentes à prática amistosa da modalidade em disputa, em número que permita a formação de mais que quatro equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.

4.4.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.

4.4.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra).

4.4.6 Estas regras ficam suspensas quando houver realização de torneios oficiais ou jogos previamente programados pela Diretoria de Esportes.

4.4.7 A critério da Diretoria Executiva, o ginásio poderá ser utilizado em outras atividades, sociais ou culturais, em qualquer período não regulamentarmente previsto.

4.5 QUADRAS DE TÊNIS

4.5.1 As quadras de tênis são destinadas para o uso recreativo, único e exclusivo do fim a que se destina.

4.5.2 Somente tenistas adequadamente vestidos (tênis apropriados e roupas esportivas apropriadas para o esporte) poderão utilizar as quadras.

4.5.3 A Coordenadoria de Tênis poderá utilizar as quadras para amistosos e torneios, previamente agendados e com comunicação aos tenistas através do Informativo da ASBAC e/ou avisos nos locais próprios das quadras.

4.5.4 Para utilização recreativa das quadras, prevalece a ordem de chegada.

4.5.5 Em havendo tenistas aguardando vez para jogar, os ocupantes das quadras só podem disputar um set curto (até 6 x 5).

4.5.6 Não são permitidos jogos de simples quando há jogadores aguardando vez, possibilitando a formação de duplas.

4.5.7 Convidados só poderão fazer uso das quadras quando devidamente autorizados e não houver associados aguardando vez para jogar.

4.5.8 Aos domingos e feriados, a utilização das quadras 1 e 2 será de acesso livre.

4.5.9 Aos domingos e feriados, as quadras 3 e 4 serão destinadas as aulas e torneios. Não havendo nenhuma dessas atividades o acesso será livre.

4.5.10 Todo tenista associado tem o direito e o dever de exigir o cumprimento das presentes regras, dirigindo-se prioritariamente à Secretaria do Clube ou ao Coordenador do Clube.

4.5.11 A utilização do “Paredão” será de no máximo 15 (quinze) minutos quando houver outras pessoas aguardando vez para bater bola; não havendo, o tempo é limitado ao horário de funcionamento do Clube.

4.5.12 O uso das quadras será suspenso sempre que, por motivo de chuvas, haja a possibilidade de ocorrerem estragos, e quando a execução de obras ou reparos exigir sua interdição.

4.5.13 Além do acima disposto, fica a critério exclusivo da Diretoria Executiva suspender ou interditar o uso das quadras de tênis, sempre que julgar necessário ao bom andamento das atividades ou para garantir a segurança dos praticantes.

4.6 SNOOKER E BILHAR

4.6.1 As mesas de snooker poderão ser utilizadas a qualquer tempo e dentro dos limites de horário de funcionamento do Clube de Campo, exceto quando, mediante aviso prévio, forem requisitadas para torneios e outros eventos.

4.6.2 A requisição da mesa e do material necessário para a prática deste jogo poderá ser efetuada por qualquer associado e/ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido e desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.6.3 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, e quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular. A carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.6.4 Será proibida a utilização das mesas por menores de 16 (dezesesseis) anos, cabendo aos pais ou responsáveis cooperarem para a fiel observância deste dispositivo.

4.6.5 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

4.7 JOGOS DE SALÃO (XADREZ, DAMAS, TÊNIS DE MESA, PEBOLIM, ETC)

4.7.1 Os materiais e as peças para a prática dos jogos de salão poderão ser utilizados por qualquer associado e ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido e desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.7.2 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, e quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular. A carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.7.3 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

4.8 BERÇÁRIO

4.8.1 O berçário do Clube funciona das 10h às 17h30min, aos sábados, domingos e feriados. Excepcionalmente, a critério da Diretoria Executiva, poderá funcionar durante a realização de bailes ou festas noturnas.

4.8.2 O berçário atenderá somente as crianças na faixa etária de 4 meses a 4 anos.

4.8.3 O berçário é composto de sala de berços e trocadores, sala de banho, sala de amamentação e alimentação e cozinha.

4.8.4 Na cozinha, nas salas de banho, berços e trocadores somente será permitida a entrada de uma pessoa acompanhando a criança, quer seja o pai, a mãe ou responsável. Na sala de amamentação somente será permitida a entrada de pessoas do sexo feminino.

4.9 CHURRASQUEIRAS

4.9.1 As churrasqueiras cobertas deverão ser reservadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa previamente estipulada pela Diretoria Executiva.

4.9.2 As churrasqueiras descobertas poderão ser usadas livremente, sem reservas, obedecida a ordem de chegada.

4.9.3 Somente será permitido o uso de churrasqueiras portáteis em locais previamente reservados para esses equipamentos.

4.10 CASARÃO

4.10.1O casarão tem área composta por salão (193 m²) e adjacências (área externa, varanda e frente da varanda, com 111 m²), que será utilizada pela Administração do Clube ou cedida, mediante celebração de mútuo, para realização de festas, encontros ou confraternizações, a critério da Diretoria Executiva e no interesse dos associados; e,

b) 4 suites (72m²), quintal (200 m² e churrasqueira (20 m²), de uso exclusivo de associados e/ou frequentadores-contribuintes para realização de encontros, festas ou confraternizações;

4.10.2 As suites também poderão ser utilizadas para hospedagem, acantonamento de grupos e participantes de eventos que demandem alojamento por mais de um dia, sempre mediante reserva antecipada na Secretaria Administrativa;

4.8.3 Os usuários que reservarem o Casarão deverão obedecer ao horário geral do clube, tendo em vista o horário da jornada de trabalho dos funcionários.

4.11 SAUNA

4.11.1 O uso das saunas (seca e vapor) será permitido em horários distintos, para homens e mulheres, sendo utilizados vestiários próprios (masculino e feminino).

4.11.2 As saunas serão ligadas a pedido, sendo necessário um período de 40 minutos de antecedência.

4.11.3 Por aconselhamento médico, não será permitida a frequência de menores de 12 (doze) anos.

4.12 SALÃO SOCIAL

As dependências do Salão Social serão utilizadas preferencialmente para a realização de eventos previamente agendados (Acantonamentos, festas, confraternizações, etc), de caráter social ou cultural, ou ainda, abrigarem instalações para funcionamento de restaurante no Asbac Clube.

4.13 – LANCHONETE DA PISCINA

A Lanchonete das Piscinas será administrada pela Coordenação do Clube para utilização preferencial de associados e frequentadores-contribuintes que frequentam as piscinas, podendo ser utilizadas por outros usuários, desde que devidamente trajados.

Os serviços da Lanchonete poderão ser demandados pelos usuários do campo de futebol ou da quadra poliesportiva para solicitação de bebidas e/ou aperitivos, que serão consumidos em local devidamente preparado para tal fim ou na própria Lanchonete.

4.14 VESTIÁRIOS (Masculinos e Femininos)

4.14.1 Os vestiários ficarão abertos, no horário de funcionamento do Clube, à disposição dos associados, frequentadores-contribuintes e seus convidados.

A ASBAC São Paulo não se responsabiliza pelos pertences deixados dentro ou fora dos armários.

4.14.2 É dever de todos os usuários dos vestiários a manutenção do zelo, da ordem, do respeito e da limpeza da área.

5. SETOR NÁUTICO

5.1.1 A ASBAC manterá um Setor Náutico, no Asbac Clube, com administração própria. 5.1.2 Serão admitidas embarcações que ficarão estacionadas em terra e, dentro d'água, apoiadas ou no pier do Clube.

5.1.3 Todos os proprietários de embarcações estacionadas na área do Setor Náutico do Asbac Clube deverão ser associados ou frequentadores-contribuintes do Setor Náutico.

5.1.4 Serão mantidos serviço de colocação e retirada de embarcações da água, realizado por funcionários devidamente preparado e autorizado para tais fins, bem como de lavagem e manutenção dos mesmos.

5.1.5 Os interessados em manter suas embarcações no Clube, deverão assinar, também, um contrato específico em que constará a regulamentação do Setor Náutico.

5.1.6 Serão mantidos funcionários próprios para fiscalização, manutenção e segurança das embarcações, bem como para movimentação destas.

5.1.7 Deverá ser programada Agenda de competições do Setor Náutico, de forma a estimular a prática de vela e atividades náuticas.

5.1.7 O estabelecimento dos valores a serem cobrados por embarcação e de contribuição social ficará a cargo da Diretoria Executiva. Também será firmado seguro específico para as atividades e embarcações do Setor Náutico.

5.1.8 Os usuários deverão obedecer às regras gerais do Clube em relação a horário de funcionamento, postura social, responsabilidade com as coisas da ASBAC, etc.

5.1.9 Em caso de necessidade de entrada de mecânico para conserto em alguma embarcação, a qualquer dia, deverá ser solicitada autorização prévia de, no mínimo, 24 horas.

5.1.10 Não é aconselhável o pernoite ou a permanência nas embarcações no período noturno, exceto naquelas que possuam toda a infra-estrutura necessária, pois os sanitários e a lanchonete do Asbac Clube não estarão disponíveis durante a noite. Em ocorrendo incidentes fora do horário normal, o usuário da náutica será sumariamente responsabilizado.

6. DAS PROIBIÇÕES EM GERAL

6.1 Não é permitido:

a) o ingresso de associados e freqüentadores-contribuintes, a qualquer pretexto, nas dependências de uso exclusivo do Asbac Clube, salvo se previamente solicitado e autorizado pela Diretoria Executiva;

b) a prática de atividades não compatíveis com a finalidade do local utilizado;

c) a realização de brincadeiras que possam resultar em acidentes ou em outras conseqüências desagradáveis;

d) o estacionamento de veículos fora das áreas destinadas a esse fim;

e) a entrada de associados com animais de qualquer espécie, exceto quando da realização de exposições ou certames específicos, ocasião em que serão reservadas áreas apropriadas para esse fim;

f) a prática de natação na área da represa;

g) o uso de patins, patinetes, skates e bicicletas nas dependências do clube. Em caso de insistência por parte do usuário, o objeto poderá ser retido, sendo devolvido ao associado responsável no final do respectivo dia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O clube funcionará aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 18 horas, podendo, a critério da Diretoria, funcionar em outros dias e horários.

7.2 Deverá o associado portar sempre sua Carteira Social, a fim de exibi-la quando solicitado.

7.3 O estacionamento de veículos nas dependências do Clube obedecerá ao uso das vagas destinadas aos associados, frequentadores e convidados ou usuários específicos (de passagem pelo Clube para ir ao restaurante ou em visitação para conhecer, sem indicação de associado ou freqüentador).

A estes últimos (convidados e usuários específicos) serão destinadas número limitado de vagas. Em caso de lotação o(s) veículo(s) deverá(ão) ser estacionado(s) fora das dependências do Asbac Clube.

7.3 A Diretoria fixará as taxas de armário, exame médico, reservas de dependências, de churrasqueiras, utilização de mesas de sinuca e/ou bilhar, e outras que entender necessárias e adequadas.

7.4 Cabe aos associados observarem as boas normas de segurança, a fim de evitar acidentes.

7.5 O associado será responsabilizado pelos danos materiais causados ao Clube, por si e por seus dependentes e convidados, obrigando-se a ressarcir o valor correspondente.

7.6 A ASBAC São Paulo não se responsabilizará por danos físicos e materiais ocorridos por imperícia, imprudência e negligência dos usuários no uso das instalações e dos serviços e na prática de qualquer atividade no Asbac Clube .

7.7 Os casos omissos ou de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, se for o caso, pelo Conselho de Administração da Asbac São Paulo.

7.8 Este Regulamento deverá ser revisto a cada 2(dois) anos para alteração de regras que caiam em desuso ou estabelecimento de novas atividades com regras específicas.

São Paulo, 30 de junho de 2008.

Diretoria Executiva

